



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

28/09/87

às 15:50 horas

*Luiza*

Of.CM.141/CH.GP/87

Ubá, 28 de setembro de 1987.

Exmº Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

*Cópia ao Edif  
Gualberto de Mello  
Em 05.10.87*

*José Januário Carneiro Neto*  
PRESIDENTE

Ref.: Of. nº 339/87, de 23.09.87.

**Assunto:** Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 47/87, de autoria do Vereador Gualberto de Mello, aprovado pela CMU em 21.09.87, que **"declara de utilidade pública municipal o Centro 'Espírita 'Alan Kardec', desta cidade"**, e envia cópia do Parecer nº CLJR-064/87, de 14.09.87, dele inferente.

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.810**, por ele sancionada em **28.09.87**, solicitando-lhe o obsequio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos 'dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse' dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com 'os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumerios protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

*Marum Alexander*  
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/ccf



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.810, de 28.09.87.**

**Declara de utilidade pública municipal o Centro Espírita "Allan Kardec", desta cidade.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita "Allan Kardec", desta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 28 de setembro de 1987.

  
**MARIO SCHIAVON**

Prefeito Municipal em exercício